0000095

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
01/10/03
Responsável
Limeira do Oeste - MG

# LEI Nº 356, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, A SUPLEMENTAR CRÉDITO E ANULAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2.003.**

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, autorizado a suplementar crédito e anular dotações no Orçamento de 2003, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com as seguintes dotações:

02 - Poder Executivo
02.12 – Sec. Munic. Agric. Pec. Meio-Ambiente.
04.122.0018.2.078 – Coord. Desenvolv. Agro-Industria.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 12.000,00

**Art. 2º** - Em conseqüência da suplementação de crédito prevista no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, no orçamento de 2003, as seguintes dotações:

02 - Poder Executivo
02.09 – Sec. Municipal de Saúde.
10.302.0011.2.066 – Subv. a Instituições de Saúde
3.3.50.43.05 – Fund. Pio XII Barretos.....R$ 10.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 – Sec. Munic. Assistência Social.
08.244.0012.2.071 – Subv. a Entidades Assistenciais .....R$ 2.000,00
3.3.50.43.11 – Assoc. São Vicente de Paula.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
Responsável
Limeira do Oeste - MG
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 30 (trinta) de setembro de 2003.

**Antonio Ferrari**
Prefeito do Município